

PROJETO DE LEI 4.003/2019 ¹

1. Síntese da Matéria: A proposição cuida da incidência e cobrança das custas judiciais devidas à União em relação aos serviços forenses no âmbito do Distrito Federal e dos Territórios.

2. Análise: O projeto prevê aumento de receita pública acarretando, portanto, repercussão positiva às finanças públicas. Já as emendas adotadas pela Comissão de Administração e Serviço Público contemplam matérias de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão imediata direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

3. Dispositivos Infringidos: Não há

4. Resumo: tendo em vista o acima exposto, entendemos que o Projeto de Lei nº 4.003/2019 é compatível e adequado do ponto de vista financeiro e orçamentário.

Brasília, 23 de maio de 2024.

Sérgio Tadao Sambosuke
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.

